



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 009/99, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO
DO ARTIGO 169 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte EMENDA:

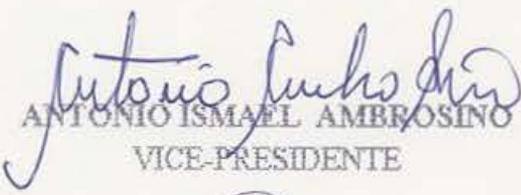
Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES.

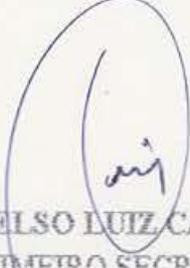
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de Dezembro de 1.999.


JOSÉ ELIAS GAVA
PRESIDENTE


ANTONIO ISMAEL AMBROSINO
VICE-PRESIDENTE


CELSO LUIZ CAMPOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Reg. as fls. nº 008

Do Livro próp. nº 001

Em 07 | 12 | 1999